



CONTRATO ADMINISTRATIVO 189/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

O **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.085/0001-20, com sede na Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Peritiba SC, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Neusa Klein Maraschini, inscrita no CPF sob o nº 825.056.329-87, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e ser **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR SÃO CAMILO – PERITIBA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.478.559/0001-19, com sede à com sede na Rua Frei Bonifácio, nº 211, Centro - Peritiba/SC – CEP 89.750-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Senhor **SÉRGIO THOMAZONI**, portador da Carteira de Identidade nº 2.649.796 e CPF nº 765.294.959-91, a seguir denominada simplesmente de **LOCADORA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 01/2017, Dispensa de Licitação nº 01/2017 que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Reajustar os valores do contrato Original 01/2017 que tem por objeto a locação de espaço em sala comercial para alocar a diretoria de cultura, biblioteca pública municipal, Museu Municipal (Casa da Memória), oficinas de música, canto, artesanato e cinema infantil além de espaço para divulgação permanente dos produtos da agricultura familiar (COPAFAPER), indústria e comércio de Peritiba (CDL), sendo um prédio localizado na rua do comércio nº 262 esquina com a rua Frei Bonifácio, o imóvel possui área útil de 514m² distribuídos em 3 andares (térreo, 1º andar e sótão), imóvel este denominado historicamente como “CASARÃO”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O MUNICÍPIO pagará a contratada o valor de R\$ 2.797,20 (Dois mil, setecentos e noventa e sete reais e vinte centavos) mensais totalizando R\$ 33.566,40 (Trinta e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

2.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da locação, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso da empresa possuir conta em outros bancos em que a transferência tenha custos para o Município, estes serão descontados da empresa contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. O pagamento do objeto do presente termo aditivo integram as dotações orçamentárias do orçamento do Município de Peritiba para o **exercício de 2019**.

Órgão 5000 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
Unidade 5007 - Departamento de Cultura
Ação 2.47 - Operacionalização do Departamento de Cultura
Despesa 230 – 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas



CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

4.1. As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com as testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Município de Peritiba (SC), em 27 de Dezembro de 2018.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR
SÃO CAMILO – PERITIBA
LOCADORA

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Testemunha

CELESTINO BORGES VIEIRA
Testemunha

LUANA CAROLINA SCHARDONG
Fiscal do Contrato